LEI Nº 4.463 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, na Lei do Orçamento Municipal de Frutal, do corrente exercício, na importância de CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), destinada a subvencionar a **FUNDAÇÃO PIO XII (Hospital São Judas Tadeu)** entidade que ficará obrigada a cumprir as determinações contidas na Lei nº 4.420 de 28/12/92, com a seguinte classificação:

ORGÃO : 02 - Executivo
UNIDADE: 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social
FUNÇÃO : 13 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA : 75 - Saúde
SUB PROGRAMA : 428 - Assistência Médica e Sanitária
CÓDIGO: 3231 - Subvenções Sociais - CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ORGÃO : 02 - Executivo
UNIDADE : 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social
FUNÇÃO : 13 - Saúde e Saneamento
PROGRAMA: 75 - Saúde
SUB PROGRAMA : 428 - Assistência Médica e Sanitária
CÓDIGO : 4110 - Obras e Instalações - CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais).

ARTIGO 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando , assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 07 de Outubro de 1.993.

ANTÔNIO HEITOR DE QUEIROZ